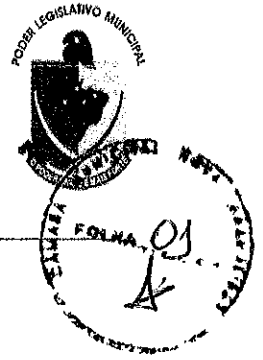




Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações  
Para: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Ref.: Aquisição de combustível (gasolina comum)

Prezado Senhor,

Após solicitação de Vossa Excelência e ante a necessidade de adquirir combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, realizou-se o projeto básico o qual contempla uma pesquisa de preços, obtendo-se apenas 01 (um) orçamento, sendo esse orçamento fornecido pela empresa AUTO POSTO ROSA LTDA, CNPJ: 04.244.054/0001-53, no valor de R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais) para 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum, ou seja, pelo valor unitário de R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) por litro de gasolina comum, com pagamento conforme consumo e mediante emissão de nota fiscal, de acordo extrai-se do projeto básico em anexo.

Atenciosamente,

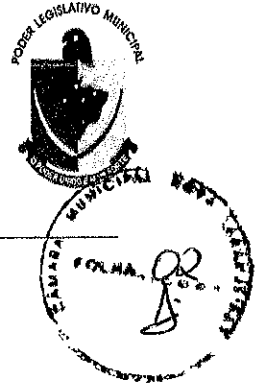
Nova Laranjeiras, em 13 de março de 2023.

**MAICON PROVIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Aquisição de combustível para a Câmara Municipal

Prezados,

Após estudo do projeto básico e documentação anexa, solicito que sejam tomadas as devidas providências para que a empresa que ofereceu orçamento, ou seja, **AUTO POSTO ROSA LTDA, CNPJ: 04.244.054/0001-53**, seja contratada para fornecer combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal, conforme especificado no projeto básico.

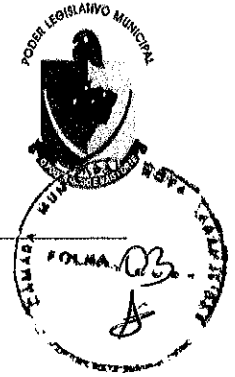
Atenciosamente,

Nova Laranjeiras, em 13 de março de 2023.

  
**ADÃO KREKANH PAULISTA**  
Presidente Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Contador da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras de Nova Laranjeiras-PR

Assunto: Dispensa de licitação

Prezado Senhor,

Para que a aquisição de combustível (gasolina comum) possa prosseguir, solicitamos ao setor competente a indicação de:

1 – Recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade.

Atenciosamente,

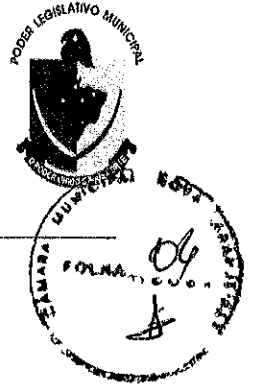
Nova Laranjeiras, em 13 de março de 2023.

**MAICON PROVIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Contador da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras de Nova Laranjeiras -PR

Para: Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Dispensa de licitação

Prezados,

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecer combustível (gasolina comum), objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

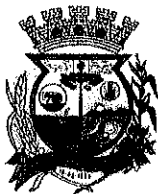
Sub – elemento 3.3.90.30.01.02 – Gasolina.

Atenciosamente,

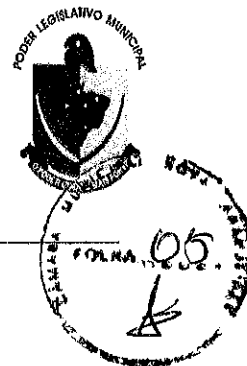
Nova Laranjeiras, em 13 de março de 2023.

**LEOMAR CAIMI**  
Divisão de Contabilidade

**Leomar Caimi**  
Contador CRC 48.043/0-4  
CPF: 786.877.489-49  
RG: 4.563.329-2



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA  
E DE REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA  
AUTO POSTO ROSA LTDA**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.244.054/0001-53</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/01/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO ROSA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO ROSA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *)</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SANTA CATARINA</b>	NÚMERO <b>1517</b>	COMPLEMENTO <b>SALA .</b>
---------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP <b>85.350-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA LARANJEIRAS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@REDEPANDA.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3035-0535</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/01/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

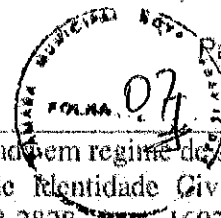
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **11:29:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524.735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2828, Apto 1602, Centro, CEP 85.812-130, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/Pr.

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.244.054/0001-53, estabelecida na Rua Santa Catarina, S/nº, Centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85.350-000, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204484611, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** Fica alterada o endereço da empresa que era: Rua Santa Catarina, s/nº, Centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85.350-000, Para: Rua Santa Catarina, 1517, Sala, Centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85.350-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:- DA ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações, não modificadas por este instrumento,

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO  
AUTO POSTO ROSA LTDA  
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 04.244.054/0001-53 - NIRE 41204484611**

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524.735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2828, Apto 1602, Centro, CEP 85.812-130, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)

395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/Pr.

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.849/0001-21, estabelecida na Rua Santa Catarina, 1517, Sala, Centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85.350-000, resolvem consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO ROSA LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, 1517, Sala, Centro, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, CEP 85.350-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

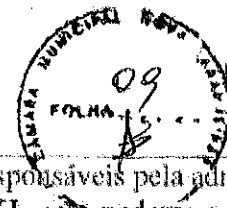
**CLÁUSULA QUARTA - ATIVIDADES ECONÔMICAS:** A sociedade terá por objeto de exploração: a) 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; b) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; c) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; d) 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); e) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); f) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; g) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; h) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; i) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; j) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; k) 47.23-7/00 Comércio Varejista de bebidas; l) 47.29-6-02 Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (EM R\$)
VALDIR GERVINSKI	685.000	68,50	685.000,00
MARLENE NEZZE	290.000	29,0	290.000,00
NEOCIR JOSE NEZZE	25.000	2,50	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>100,0</b>	<b>1.000.000,00</b>

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)





**CLÁUSULA SEXTA - DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES:** Ficam responsáveis pela administração da sociedade os sócios **NEOCIR JOSE NEZZE** e **VALDIR GERVINSKI**, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, todavia, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será fixada, em comum acordo, remuneração a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§1º- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS:** A distribuição dos lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um.

§1º- Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e, após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESEMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

§1º- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)





---

**VALDIR GERVINSKI**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

---

**GEOVANA ANDREIA C. BOLZAN**  
TESTEMUNHA

---

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO ROSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
28397924949	NEOCIR JOSE NEZZE
39540014972	VALDIR GERVINSKI
52473503915	MARLENE NEZZE
99922215934	GEOVANA ANDREIA CAPELIN ROIZAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200938460.  
PROTÓCOLO: 200938460 DE 14/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12009740454. NIRE: 41204484611.  
AUTO POSTO ROSA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BYSCALA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO ROSA LTDA**  
**CNPJ: 04.244.054/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:07 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **5230.B243.44AF.9444**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029824577-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.244.054/0001-53**  
Nome: **AUTO POSTO ROSA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.244.054/0001-53  
**Razão Social:** AUTO POSTO ROSA LTDA  
**Endereço:** RUA SANTA CATARINA S/N SALA / CENTRO / NOVA LARANJEIRAS / PR / 85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

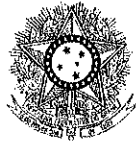
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023

**Certificação Número:** 2023030200494759635714

Informação obtida em 15/03/2023 11:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO ROSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.244.054/0001-53

Certidão nº: 10821343/2023

Expedição: 15/03/2023, às 11:32:58

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO ROSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.244.054/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 - Fone: (42)  
3637-1148

**CERTIDÃO NEGATIVA 662/2023**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/06/2023	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UPFFHMJXX28SMQB
REQUERENTE: VALDIR GERVINSKI	PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ROSA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/GPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3395	04.244.054/0001-53	9022821145	002/01

**ENDEREÇO**

RUA SANTA CATARINA, 1517 - SALA - Centro CEP: 85350000 Nova Laranjeiras - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

Nova Laranjeiras, 15 de Março de 2023

Emitido por: << Equiplano Pública Web >>



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **AUTO POSTO ROSA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.244.054/0001-53**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

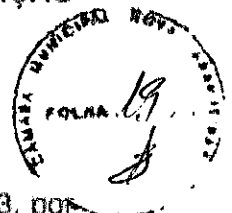
Certidão emitida às 11:33:52 do dia 15/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y69O150323113352

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ**



AUTO POSTO ROSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.244.054/0001-53, por intermédio de seu representante legal Valdir Gervinski, portador da cédula de identidade RG nº. 2161803-9 SESP-PR e do CPF Nº 395.400.149-72, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

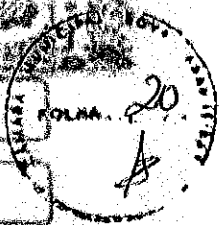
Nova Laranjeiras-PR, em 14 de março de 2023.

VALDIR GERVINSKI  
Assinado de forma digital por VALDIR GERVINSKI:39540014972  
Dados: 2023.03.14 11:42:06 -03'00'

VALDIR GERVINSKI  
Representante legal  
AUTO POSTO ROSA LTDA

AUTO POSTO ROSA LTDA  
04.244.054/0001-53

VALDIR GERVINSKI



INSCRIÇÃO / ORG. TISSOR / UF  
2161903-9 SERVO PR



CPF / DATA NASCIMENTO  
395.400.149-72 20/09/1960

PREJACI  
LEOCLIDES GERVINSKI  
JOSEFA VILAMOWSKI

PROFISSÃO / S.C. / CAT. HAB  
[REDACTED] [REDACTED] AC

Nº REGISTRO / VALIDADE / 1ª HABILITAÇÃO  
00624749887 23/06/2025 17/10/1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2108332647

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2108332647

ASSINATURA DO FUNDADOR  
LOCAL FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO 06/07/2020

ASSINATURA DO FUNDADOR 35010051476 PR018304382

[REDACTED] PARANA [REDACTED]



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO  
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDO

VALIDA EM TORO  
 G TERENTINS NACIONAL  
 994729268

Nome: **NEOCIR JOSE NEZZE**

DOC. IDENTIDADE / CEG. EMISSOR / UF  
 1426725-5 SESP PR

CPF: 283.979.249-49 DATA NASCIMENTO: 09/07/1957

FILIAÇÃO  
 PALMIRO NEZZE  
 VICENCA NEZZE

PROFISSÃO: [ ] AGE: [ ] CEC. NAC: AC

NP REGISTRO: 02800560995 VALIDADE: 15/09/2019 1ª HABILITAÇÃO: 08/03/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: FRANCISCO BELTRÃO, PR DATA EMISSÃO: 15/09/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: FRANCISCO BELTRÃO, PR 80560523251 PR9080091945

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 994729268

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FORMA 22

NOME  
MARLENE NEZZE



LOCAL DE EMISSÃO - END. EMISSÃO - UF  
3733412-7 BRSD PR

IDENTIFICADOR - DATA NACIMENTO  
524.735.039-15 10/10/1965

FILIAÇÃO  
LEOCLIDES CERVINSKI

JOSEFA VILAMOWSKI

PERMISSÃO REC ENT. DIR

Nº REGISTRO  
00498654854

VALIDADEZ  
30/07/2020

1ª HABILITAÇÃO  
02/09/1989

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
CASCATEL, PR

DATA EMISSÃO  
30/07/2015

Assinatura: *J. Carlos Kraus*  
CARLOS KRAUS

01498654854  
BR009418867

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL

145502995

PROTEÇÃO PLASTIFICADA

145502995



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras -PR

Assunto: Dispensa de licitação

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de aquisição de combustível (gasolina comum), a fim de que seja emitido o competente parecer sobre essa dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Decreto 9.412/2018.

Nova Laranjeiras, em 15 de março de 2023.

**MAICON PROVIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## PARECER JURÍDICO, 15 DE MARÇO DE 2023.

### Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 23 folhas.

- Fl. 01. Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação Maicon Provin, descrevendo o orçamento mais benéfico para a Câmara Legislativa.

- Fl. 02. Memorando subscrito pelo Presidente da Câmara solicitando que sejam tomadas as devidas providencias para contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum).

- Fl. 03. Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação Maicon Provin, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária.

- Fl. 04. Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição dos produtos deste procedimento.

- Fl. 05 a 22. Documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa que ofertou o melhor orçamento comprovando as obrigações fiscais da empresa.

- Fl. 23. Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação, solicitando parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.





É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior<sup>1</sup>:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho<sup>3</sup> versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado<sup>4</sup>:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

<sup>2</sup> Ob. Cit. P. 230

<sup>3</sup> Ob. Cit. P. 234.

<sup>4</sup> MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

*Art. 24. É **dispensável** a licitação:*

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Desta forma, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado monta em **R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais), considerando o orçamento**



mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico), vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os outros orçamentos anexos ao projeto básico são superiores ao orçamento da empresa AUTO POSTO ROSA LTDA, o que demonstra que a Comissão de Licitação optou também pela economia do erário público, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 15 de março de 2023.

**DIOGO HENRIQUE SOARES**  
**PROCURADOR JURIDICO**  
**OAB/PR/48.438**



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## JUSTIFICATIVA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023 - CÂMARA MUNICIPAL

**Objeto:** “Aquisição de combustível (gasolina comum)”.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, onde fixa os limites para as modalidades de dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando que a aquisição de combustível (gasolina comum) é de total relevância para a realização dos trabalhos da Câmara Municipal e ainda após análise do orçamento recebido, cujo valor é adequado ao de mercado e se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal; verificou-se a documentação da empresa, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, e assim resolveu-se pela contratação da empresa AUTO POSTO ROSA LTDA, CNPJ: 04.244.054/0001-53, que apresentou orçamento no valor de R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais), para 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum, sendo o valor por litro de R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), com pagamento conforme consumo e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 16 de março de 2023.

**MAICON PROVIN**

Presidente da Comissão de Licitação

*Solange de Fat. Almeida*  
**SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA**  
Membro

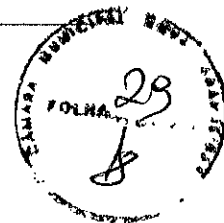
*Edino Novakoski*  
**EDINO NOVAKOSKI**  
Membro



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023 - CÂMARA MUNICIPAL  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 05/2023 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição de combustível (dois mil litros de gasolina comum) para a Câmara Municipal e ADJUDICA os itens da empresa AUTO POSTO ROSA LTDA, CNPJ: 04.244.054/0001-53, que apresentou orçamento no valor de R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais), para 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum, sendo o valor por litro de R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) com pagamento conforme consumo e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 16 de março de 2023.

*Adão K Paulista*  
**ADÃO KREKANH PAULISTA**

Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras